



*Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 13.763, DE 10 DE MARÇO DE 2016**

**ANULADO PELO DECRETO N° 15.490/23**

Dispõe sobre tombamento integral do  
Conjunto Vicentino e suas áreas verdes

***JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ***, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nºs. 35.073/12 e 27.585/14 e

***CONSIDERANDO*** que em reunião realizada no dia 03 de março de 2016, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico emitiu parecer reafirmando, por unanimidade, pelo tombamento integral do Conjunto Vicentino, popularmente conhecido como “Casas Pias”, bem como de suas áreas verdes;

***CONSIDERANDO*** que referido Conselho realça em sua justificativa, a importância não só da capela com sua proposição arquitetônica neorromânica, usual na arquitetura histórica do período eclético brasileiro e rara na arquitetura taubateana, bem como os dois volumes paralelos que definem a praça central arrematada por gradil original que limita o vazio central frente a rua;

***CONSIDERANDO***, conforme parecer do Conselho, que no quadro de transformação constante da paisagem da Cidade de Taubaté e a consequente perda de identidade do cidadão para com o espaço urbano, faz com que a preservação do Conjunto Vicentino contribua para amenizar essas perdas desta transformação, haja vista o número de documentos que o Conselho recebeu em defesa do tombamento por parte de membros da Sociedade Civil;

***CONSIDERANDO*** Memorial Descritivo elaborado pela Área de Museus, Patrimônio e Arquivo Históricos, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto,



*Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

**DECRETA:**

*Art. 1º* Fica tombado, integralmente, como patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do Município de Taubaté, o Conjunto Vicentino e suas áreas verdes, localizado na Rua Quatro de Março, nesta Cidade.

*Art. 2º* Aplicam-se à espécie todas as disposições e efeitos da Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994.

*Art. 3º* Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de março de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

*JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR*  
Prefeito Municipal

*DÉBORA ANDRADE PEREIRA*  
Secretaria de Planejamento

*WANDERLAN RAMOS DE CARVALHO FILHO*  
Gerente da Área de Museus, Patrimônio e Arquivo Históricos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 10 de março de 2016.

*EDUARDO CURSINO*  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

*LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA*  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CONJUNTO ARQUITETONICO VICENTINO  
DENOMINADO "CASAS PIAS"MEMORIAL DESCRIPTIVO

O imóvel objeto deste memorial, é constituído de uma Capela com a fachada principal voltada para a Rua 4 de Março, possuindo à sua frente, no eixo longitudinal uma alameda de árvores de médio porte, sendo que nos dois lados deste eixo para quem olha a sua fachada, existem ainda dezesseis pequenas casas remanescentes do conjunto geral.

A área ocupada pela Capela medindo 10,00m de frente por 25,80m de profundidade, é de **492,07 metros quadrados**;

A área ocupada pela alameda de árvores mais as oito casas dispostas simetricamente de cada lado, forma um retângulo aproximado de 33,50m de frente por 52,27 metros de profundidade, equivalente a **1751,04 metros quadrados**.

Portanto, conforme dados constantes no levantamento em folha anexa, a área total para efeito de tombamento do referido imóvel, totaliza **2 243,11 metros quadrados**.

Taubaté, 10 de março de 2016.

Jose Ernani Pereira  
arquiteto da área de museus da PMT

Wanderlan Ramos de Carvalho Filho RG: 33.633.459  
Gerente da área de Museus da PMT